LEI Nº 474 de 26 de junho de 2013.

PUBLICADO DIA 26/06/13
SECRETÁRIO

Altera o inciso X do art. 1° da Lei Municipal n° 467 de 16 de maio de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso X do art. 1° da Lei n° 467 de 16 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° omissis.

X – Lote 07-B da quadra 46, Setor 01, medindo 201m² (duzentos e um metros quadrados); Lote 08-A da quadra 46, Setor 01, medindo 201 m² (duzentos e um metros quadrados); Lote 08-B da quadra 46, Setor 01, medindo 201 m² (duzentos e um metros quadrados); sendo que respectivos lotes se encontram devidamente individualizado e registrados no CRI de Buritis, sob as matrículas n° 10.129, 10.130 e 10.131.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADM: 2013 / 2016

Formoso, 26 de junho de 2013.

Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal

Maria Domingas Marchese
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolado às fls. 4926 do livro próprio
às 10:00 h. Data: 13/08/13
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Projeto de Lei n°. 22/2013, de autoria do Executivo Municipal.